



Câmara Municipal de Castro Marim

## ATA

Nº 02

reunião ordinária realizada em 22 de janeiro de 2016

**Presidência:** Francisco Augusto Caimoto Amaral -----

**Vereadores presentes:**

Filomena Pascoal Sintra

Célia Paula Palmeiro de Brito

Nuno Miguel Gonçalves Pereira

Luís Guilhermino Gomes Afonso Anacleto. -----

**Faltas Justificadas:** Carlos José Muge Nóbrega -----

**Hora de abertura:** doze horas -----

**Balancetes:** Foi presente à reunião o balancete referente ao dia 2016.01.21, que acusa os seguintes saldos: -----

**Conta Geral da Câmara** – 463.460,06 euros;

**Conta de Cauções Diversas** – 148.789,70 euros;

**Conta Fundo Social Europeu - Rede Social** – 8.738,34 euros;

**Conta Transferência INTERREG III B – ATL Medieval** – 1.237.54 euros;

**Conta Transferência INTERREG III A – TEE II** – 2.233,69 euros;

**Caixa Geral Depósitos - Prodep** – 18.551,77 euros;

**Caixa Geral Depósitos** – 215,03;

**Caixa Geral Depósitos** – 2.893,97 euros;

**Banco Comercial Português, SA** – 3.063,81 euros;

**Caixa de Crédito Agrícola** – 36.781,74 euros;

**Banco Espírito Santo, SA** – 39.388,44 euros;

**Banco Bpi, SA** – 42.149,20 euros;

**Banco Santander Totta, SA** - 10.000,00 euros;

**Cauções de Empreitadas e Fornecimentos** – 385.369.75 euros;

**Banco Comercial Português, SA** – 122.029,33 euros;

**Em Cofre** – 7.075.24 euros. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

A  
h  
el  
Al



Câmara Municipal de Castro Marim

**reunião 2016/01/22**  
**Ordinária**

**ordem do dia**

1. Informações
2. - Aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes - parecer prévio vinculativo (Proposta nº. 4/2016/CM)
3. - Protocolo de parceria entre o Município de Castro Marim e a Associação Social da Freguesia de Odeleite no âmbito das "Consultas de Proximidade" para o ano de 2016 (Proposta nº. 9/2016/CM)
4. - Atribuição de subsídio excecional do âmbito do Artº 49º do RMAS - apoio ao arrendamento (Proposta nº. 10/2016/CM)
5. - Donativo no âmbito do protocolo com a empresa H-SARAH-Trading, Lda (Proposta nº. 11/2016/CM)
6. - Auxílios económicos - Pré-escolar e 1º Ciclo - ano letivo 2015/2016 - novas candidaturas (Proposta nº. 12/2016/CM)
7. - Protocolo entre o Município de Castro Marim e Santa Casa da Misericórdia de Castro Marim - prestação de cuidados de saúde à população carenciada (Proposta nº. 13/2016/CM)
8. - Abertura de procedimento para elaboração do Regulamento de Utilização do Cais de Castro Marim (Proposta nº. 14/2016/CM)
9. - Associação de Acordeonistas do Algarve Mito Algarvio - 4º Aniversário - atribuição de subsídio (Proposta nº. 15/2016/CM)
- 10.- Aquisição de serviços de transporte para o mercado mensal de Castro Marim - parecer prévio vinculativo (Proposta nº. 16/2016/CM)
- 11.- Despesas de representação - pessoal dirigente (Proposta nº. 17/2016/CM)
- 12.- Aquisição de serviços de Consultor Jurídico, em regime de avença - Dr. Rogério Silva - parecer prévio vinculativo (Proposta nº. 18/2016/CM)
- 13.- Abertura de procedimento concursal para Assistente Técnico (Proposta nº. 19/2016/CM)
- 14.- Atribuição de Cartão Municipal do Idoso (Proposta nº. 20/2016/CM)
- 15.- Renovação de Cartão Municipal do Idoso (Proposta nº. 21/2016/CM)
- 16.- Aquisição de serviços para o controlo analítico da água - parecer prévio vinculativo (Proposta nº. 22/2016/CM)
- 17.- Intervenção do público, nos termos do nº. 1, do artigo 16º. do Regimento da Câmara Municipal. -----



Câmara Municipal de Castro Marim

**reunião 2016/01/22**  
**Ordinária**

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a star symbol and the name 'Célia'.

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** – Usou da palavra a Sra. Vereadora Célia Brito para expressar, em nome do Partido Socialista, um voto de pesar e condolências à família enlutada, pelo falecimento do Dr. Almeida Santos. -----  
Agradeceu, em nome do Partido Socialista, o apoio logístico da Câmara, que possibilitou o jantar convívio. -----  
Referiu ainda o caso de uma família numerosa de Castro Marim, da Sra. Nádia Evangelista, cuja habitação tem extrema humidade, sem condições, originando frequentes problemas respiratórios nas suas crianças. Sugeriu o realojamento da família num dos fogos disponíveis na habitação social de Castro Marim. -----

O Sr. Presidente referiu que todos estamos solidários com o voto de pesar. Quanto ao agradecimento do PS à Câmara de Castro Marim, fez questão de que não houvesse falhas no apoio logístico, para que o PS pudesse realizar o seu convívio. Foi com admiração que leu no facebook, no fim de semana, os comentários que o PS de Castro Marim lhe dirigiu. São diversas as pessoas visadas pelo PS nos seus comentários nas redes sociais. Não é forma de fazer política, nem sequer politiquice. São ataques pessoais, que não valorizam nada nem ninguém, nem sequer quem os faz. Considera que a política deve ser feita com elevação, com respeito pelos outros. Uma coisa é um ataque político, outra coisa é um ataque pessoal. Na sua opinião, é bom o PS enveredar por este caminho, porque perde politicamente. Há outras formas de fazer política, sem se recorrer aos ataques pessoais, sem se ser mesquinho. Uma coisa é a política, que é uma coisa nobre, e outra coisa é a politiquice e outra ainda o ataque pessoal. ---  
Relativamente à habitação social, estamos muito sensibilizados a tudo quanto diga respeito a estas situações. Na próxima 2ª feira, vai mudar para o Bairro Social um agregado familiar de duas pessoas que habitava em condições deploráveis. Outro caso, que referiu na última reunião de Câmara, é o de uma situação flagrante e quando soube, chamou um familiar e o Provedor da SCMCM e resolveu-se a situação: o Múncipe vai para casa do familiar, enquanto se fazem obras na sua casa. -----

Concretamente à família que a Sra. Vereadora Célia Brito referiu, recebeu recentemente a Múncipe e estamos sensíveis para arranjar uma solução, que pode passar pelo apoio de um familiar, que tem 1 ou 2 quartos vagos na sua habitação. -----



*Câmara Municipal de Castro Marim*

**reunião 2016/01/22**  
**Ordinária**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

A Sra Vereadora Célia Brito referiu que o comunicado é uma opinião emitida pelo PS, em resposta a uma entrevista que o Sr. Presidente da Câmara, como tal, deu ao Jornal do Algarve, em que refere que “existe um clima de grandes ódios políticos” e quando foi questionado se se refere à oposição, não desmente. No âmbito dessa entrevista, das palavras do Sr. Presidente, das quais algumas não correspondem à realidade, seguiu esta nota informativa, para esclarecer a situação. -----

A Sra. Vice-Presidente subscreve o voto de pesar pelo falecimento do Prof. Doutor Almeida Santos e considera que também temos de lembrar os nossos que infelizmente temos acompanhado à sua última morada, no Concelho de Castro Marim, e que, não com o percurso do Sr. Professor Almeida Santos, nos têm marcado. -----

Há uns meses largos, perguntou à Presidente da Comissão Concelhia do PS se subscrevia a página do seu partido, nomeadamente o que foi publicado sobre os vereadores Filomena e Nuno. Era mentira e como tal sentiu-se lesada, mas não deu importância por entender não ser de considerar. Neste último comunicado põem em causa que o Sr. Presidente não atua de acordo com aquilo que diz. E fazem alusão ao ordenado bruto, dando a entender que é isso o que leva para casa. É solidária com o Sr. Presidente na sua revolta pessoal face ao comunicado. Quer acreditar que o PS vai repensar e retirar o que ali escreveu. É descredibilizar uma pessoa que faz o que a lei permite e não se estica para além disso. Há colaboradores da administração pública que ganham muito mais que um autarca que está a tempo inteiro. -----

O Sr. Presidente manifestou que este comunicado é um ataque pessoal, é lama. Tal como foi lama o caso do Luís Marques, da Nélia Mateus e que revela que na política não vale tudo. Temos de ter sentimentos, respeito pelas pessoas, pelos nossos adversários políticos. Foi deputado à Assembleia da República. Nunca ganhou tanto dinheiro, Fartou-se e ao fim de dois meses veio-se embora. Reformou-se e no dia seguinte prescindiu da sua reforma. Podia pegar na reforma e dedicar-se a ser médico e ganhava um balúrdio. -----



Câmara Municipal de Castro Marim

**reunião 2016/01/22**  
**Ordinária**

A Sra. Vereadora Célia Brito referiu que nestas reuniões de Câmara continuamos a discutir o facebook, quando há assuntos do Concelho importantes para discutir. A dívida a que se referem não é uma dívida do PS, pelo que são as pessoas que a contraíram que a devem pagar. Acha caricato a Sra. Vereadora Filomena Sintra vir agora defender o Sr. Presidente, quando não o fez na última sessão da Assembleia Municipal que, isso sim, aí foi lama. -----

A Sra. Vice-Presidente contrapôs que o Sr. Pereira da Silva já o havia dito na reunião de Câmara anterior e agora a Sra. Vereadora Célia Brito trouxe novamente este assunto. Fala nas sessões da Assembleia Municipal quando lhe é dada a palavra, pelo Sr. Presidente da AM ou pelo Sr. Presidente da Câmara. Os Vereadores não podem responder a uma intervenção do público. Não se revê naquele tipo de intervenção. -----

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO** – Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta n.º. 4/2016/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número um, dela fazendo parte integrante. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM E A ASSOCIAÇÃO SOCIAL DA FREGUESIA DE ODELEITE NO ÂMBITO DAS "CONSULTAS DE PROXIMIDADE" PARA O ANO DE 2016** - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta n.º. 9/2016/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número dois, dela fazendo parte integrante. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXCECIONAL DO ÂMBITO DO ARTº 49º DO RMAS - APOIO AO ARRENDAMENTO** - Foram presentes à Câmara o



*Câmara Municipal de Castro Marim*

**reunião 2016/01/22  
Ordinária**

processo e a Proposta nº. 10/2016/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número três, dela fazendo parte integrante. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**DONATIVO NO ÂMBITO DO PROTOCOLO COM A EMPRESA H-SARAH-TRADING, LDA** - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 11/2016/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número quatro, dela fazendo parte integrante. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**AUXÍLIOS ECONÓMICOS - PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO - ANO LETIVO 2015/2016 - NOVAS CANDIDATURAS** - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 12/2016/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número cinco, dela fazendo parte integrante. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM E SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CASTRO MARIM - PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO CARENCIADA** - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 13/2016/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número seis, dela fazendo parte integrante. -----

A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta. Os Srs. Vereadores Célia Brito e Luís Anacleto abstiveram-se. -----

**ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO CAIS DE CASTRO MARIM -**



*Câmara Municipal de Castro Marim*

**reunião 2016/01/22  
Ordinária**

Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta n.º. 14/2016/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número sete, dela fazendo parte integrante. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**ASSOCIAÇÃO DE ACORDEONISTAS DO ALGARVE MITO ALGARVIO - 4º ANIVERSÁRIO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO** - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta n.º. 15/2016/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número oito, dela fazendo parte integrante. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----  
**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA O MERCADO MENSAL DE CASTRO MARIM - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO** - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta n.º. 16/2016/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número nove, dela fazendo parte integrante. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO - PESSOAL DIRIGENTE** - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta n.º. 17/2016/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número dez, dela fazendo parte integrante. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTOR JURÍDICO, EM REGIME DE AVENÇA - DR. ROGÉRIO SILVA - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO** - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta n.º. 18/2016/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número onze, dela fazendo parte integrante. -----



*Câmara Municipal de Castro Marim*

**reunião 2016/01/22  
Ordinária**

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and several illegible signatures.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA ASSISTENTE TÉCNICO** - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta n.º. 19/2016/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número doze, dela fazendo parte integrante. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO** - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta n.º. 20/2016/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número treze, dela fazendo parte integrante. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**RENOVAÇÃO DE CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO** - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta n.º. 21/2016/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número catorze, dela fazendo parte integrante. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O CONTROLO ANALÍTICO DA ÁGUA - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO** - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta n.º. 22/2016/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número quinze, dela fazendo parte integrante. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----



Câmara Municipal de Castro Marim

**reunião 2016/01/22**  
**Ordinária**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** - Encerrada a Ordem do Dia, foi aberto o período de intervenção do público. Usou da palavra: -----

- Sra. Carmem Evangelista – apelou à Câmara para que arranje uma casa para a sua filha, que mora numa sem condições e tem três crianças e espera uma quarta.

O Sr. Presidente manifestou que a Câmara está sensível à situação e vai tentar arranjar uma solução, tal como fez há pouco com um outro agregado familiar, com o apoio da família. A D. Carmem tem de ajudar, tem quartos vagos lá em casa. -----

- Sr. Pereira da Silva – congratulou-se com o voto de pesar pelo Dr. Almeida Santos. Hoje vai a sepultar Teotónio Pereira e deveria ser igualmente alvo de um voto de pesar. -----

A Sra. Vice-Presidente informou que vai ter início a obra de repavimentação da Rua Dr. José Alves Moreira. O constrangimento ao trânsito só vai acontecer dois ou três dias. -----

O Sr. Presidente informou que teve uma reunião recente com os clubes e associações para falar sobre a Festa em Honra de Nossa Senhora dos Mártires. A sua localização vai voltar para onde era antigamente. -----

Não havendo mais intervenções, O Sr. Presidente deu por encerrada a reunião. --



*Câmara Municipal de Castro Marim*

**reunião 2016/01/22**  
**Ordinária**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA ATA:**

- Documento número 1** – Proposta n.º 4/2016/CM - Aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes - parecer prévio vinculativo
- Documento número 2** - Proposta n.º 9/2016/CM - Protocolo de parceria entre o Município de Castro Marim e a Associação Social da Freguesia de Odeleite no âmbito das "Consultas de Proximidade" para o ano de 2016
- Documento número 3** - Proposta n.º 10/2016/CM - Atribuição de subsídio excecional do âmbito do Artº 49º do RMAS - apoio ao arrendamento
- Documento número 4** - Proposta n.º 11/2016/CM - Donativo no âmbito do protocolo com a empresa H-SARAH-Trading, Lda
- Documento número 5** - Proposta n.º 12/2016/CM - Auxílios económicos - Pré-Escolar e 1º Ciclo - ano letivo 2015/2016 - novas candidaturas
- Documento número 6** - Proposta n.º 13/2016/CM - Protocolo entre o Município de Castro Marim e Santa Casa da Misericórdia de Castro Marim - prestação de cuidados de saúde à população carenciada
- Documento número 7** - Proposta n.º 14/2016/CM - Abertura de procedimento para elaboração do Regulamento de Utilização do Cais de Castro Marim
- Documento número 8** - Proposta n.º 15/2016/CM - Associação Acordeonistas do Algarve Mito Algarvio - 4º Aniversário - atribuição de subsídio
- Documento número 9** - Proposta n.º 16/2016/- Aquisição de serviços de transporte para o mercado mensal de Castro Marim - parecer prévio vinculativo
- Documento número 10** - Proposta n.º 17/2016/- despesas de representação - pessoal dirigente
- Documento número 11** - Proposta n.º 18/2016/- Aquisição de serviços de Consultor Jurídico, em regime de avença - Dr. Rogério Silva - parecer prévio vinculativo
- Documento número 12** - Proposta n.º 19/2016/- Abertura de procedimento concursal para Assistente Técnico
- Documento número 13** - Proposta n.º 20/2016/- Atribuição de Cartão Municipal do Idoso
- Documento número 14** - Proposta n.º 21/2016/- Renovação de Cartão Municipal do Idoso
- Documento número 15** - Proposta n.º 22/2016/- Aquisição de serviços para o controlo analítico da água - parecer prévio vinculativo. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

### PROPOSTA N.º 4/2016/CM

#### **Aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes - Parecer Prévio Vinculativo**

Considerando que:

- a) A Lei que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro), doravante designada por LOE 2015, segue a linha traçada pela Leis do Orçamento do Estado para 2011, 2012, 2013 e 2014, voltando a impor, no n.º 5, a necessidade de obtenção de um parecer prévio vinculativo, para a celebração dos contratos de aquisição de serviços que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2015, celebrados com as entidades a que se aplica a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto.
- b) Os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer da Câmara Municipal são nulos, nos termos do n.º 21 do artigo 75.º da LOE 2015.
- c) No caso das autarquias locais, este parecer é emitido pelo órgão executivo, nos termos do n.º 12 do referido artigo, o qual remete para a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. Assim de acordo com a referida portaria, o mesmo depende da verificação dos seguintes requisitos:
- i) Que se trata de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
  - ii) Inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
  - iii) Declaração de cabimento orçamental;
  - iv) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;
  - v) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória, nos casos previstos no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs



Handwritten blue ink marks, including a large 'A', a star, and a signature.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da LOE 2015.

Sendo assim solicita-se parecer sobre:

- 1) Descrição e Objeto do contrato:** Aquisição de serviços para manutenção e conservação de espaços verdes. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.
- 2) Inexistência de pessoal em situação de requalificação apta para o desempenho das funções:** verifica-se a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.
- 3) Confirmação de declaração de cabimento orçamental:** A presente contratação não terá execução financeira em 2015, pelo que a sua cabimentação só irá ocorrer em 2016, por conta de verbas já previstas no respetivo orçamento municipal, nas GOP 02 246 2003/50191, sob a seguinte rubrica orçamental: Classificação Orgânica: zero quatro; Classificação Económica: Capitulo: zero dois; Grupo: zero dois; Artigo: zero três. O valor base do procedimento é de € 12.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 4) Escolha do procedimento de formação do contrato:** O regime legal da aquisição de serviços está regulado pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 223/2009, de 11 de setembro, 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho. Para o caso em apreço, observa-se a figura do procedimento por Ajuste Direto, estipulado no n.º 1 do artigo 20.º (em termos financeiros) e nos artigos 112.º a 129.º (em termos processuais).
- 5) Inexistência de Impedimento à celebração do contrato:** Verifica-se a inexistência de impedimento à celebração do contrato com as entidades a convidar (Arte & Serra, Lda).
- 6) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE 2015:** Na presente contratação aplica-se a redução remuneratória, dado que durante o ano de 2014 e



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

2015, não foi efetuado qualquer procedimento com o mesmo objeto.

Assim, propõe-se um valor base de procedimento de € 12.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Assim para cumprimento do estipulado no n.º5 do artigo 75.º do LOE 2015 propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- Conceder parecer prévio vinculativo favorável ao previsto no nº 5 do artigo 75º do LOE 2015, para abertura da presente aquisição de serviços.

Castro Marim, 04 de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

### PROPOSTA Nº. 9/2016/CM

#### **Protocolo de Parceria entre o Município de Castro Marim e a Associação Social da Freguesia de Odeleite no Âmbito das "Consultas de Proximidade" para o ano de 2016**

##### **Considerando que:**

- Em 05 de janeiro de 2015 foi firmado um protocolo entre a Câmara Municipal de Castro Marim e a Associação Social da Freguesia de Odeleite, com duração até 31 de Dezembro de 2015;
- Considerando a importância de se dar continuidade às ações já iniciadas, nomeadamente ações de âmbito psicossocial de forma a atenuar o isolamento, a solidão da população sénior, na tentativa de promover um envelhecimento ativo e de prevenir estados de depressão, e ações de prevenção de doenças que mais afetam esta faixa etária;
- Considerando que, para assegurar a continuidade do projeto, torna-se necessária a celebração, de um novo protocolo de parceria entre a Câmara Municipal e a ASFO, ao abrigo do qual se estabeleçam as competências da partes, com as mesmas condições que o anterior, nomeadamente, a manutenção e abastecimento de combustível à viatura, e ainda apoio monetário, para aquisição de serviços especializados na área da saúde;
- Considerando ainda, que no atual momento, ainda se encontram encerradas as extensões do Centro de Saúde no Azinhal e em Odeleite e que como já constatámos, um equipamento destes atenua as dificuldades de acesso a serviços básicos de saúde que o fecho daquelas unidades provocou;
- Considerando que é competência da Câmara participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, entende-se de todo o interesse estabelecer a presente parceria.

##### **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

Aprovar a minuta de protocolo de parceria a celebrar entre a Câmara Municipal de Castro Marim e a Associação Social da Freguesia de Odeleite, que se anexa, que prevê a transferência até ao valor de 39.500 €uros, correspondente aos encargos financeiros com o projeto "Consultas de Proximidade".



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized loops and a star-like symbol.

O pagamento será efetuado trimestralmente mediante a apresentação de comprovativo de despesa.

Castro Marim, 08 de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Francisco Amaral'.

Dr. Francisco Amaral



# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

## PROPOSTA Nº. 10/2016/CM

### **Atribuição de Subsídio excepcional do âmbito do Artº 49º do RMAS - Apoio ao Arrendamento**

Considerando os fundamentos apresentados na informação nº 5144 de 2015.12.17, da Técnica Superior da Unidade Orgânica de Educação, Ação Social, Cultura e Desporto e o parecer da chefe da mesma unidade;

Considerando ainda as informações nº 4732 de 2013/11/07 e nº 976 de 2014/02/27, e à luz do Regulamento Municipal de Ação Social, se trata de uma situação com enquadramento no capítulo VI, artigo 49, nº1 e 2, referente a casos excecionais a "Câmara Municipal de Castro Marim poderá, perante situações excecionais de carência comprovada, conceder auxílio material ou financeiro fora dos casos e condições ali previstos".

#### **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

Apoiar o arrendamento no valor mensal de 150,00 € pelo período de 12 meses, enquadrando a proposta no cap. VI, do artº 49º do RMAS;

Notificar o requerente da obrigatoriedade de informar estes serviços em caso de alteração nos rendimentos auferidos pelo agregado, sob pena de devolução da verba recebida.

Castro Marim, 13 de janeiro 2016

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

### PROPOSTA Nº. 11/2016/CM

#### **Donativo no âmbito do protocolo com a empresa H-SARAH-Trading, Lda**

Considerando que foi assinado protocolo de colaboração entre o Município de Castro Marim e a empresa H. SARAH- Trading, Lda com vista à recolha de roupas, calçado e brinquedos novos e/ou usados na área do Município de Castro Marim;

Considerando que com base no protocolado a empresa em questão colocou 13 equipamentos de recolha na área do Município e propôs a contribuição com um donativo no valor de 5,0 €/contentor/mês a converter em bens alimentares de 1ª necessidade a atribuir à loja social para distribuição no âmbito do apoio social prestado à população mais desfavorecida do concelho.

Considerando que no que diz respeito ao ano de 2015 propõe a empresa SARAH TRADING, entregar um cheque no valor de 780,00 €;

Considerando que estas doações, carecem de aceitação da Câmara Municipal, conforme estipulado na alínea j) nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro de 2013.

#### **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

- Aceitar o donativo de 780,00 euros, para fins exclusivamente sociais, cujo valor deverá ser convertido em bens alimentares de 1ª necessidade a distribuir à população desfavorecida do Concelho no âmbito da ação social da Câmara Municipal.

Castro Marim, 13 de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



Handwritten signatures in blue ink.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

### PROPOSTA Nº. 12/2016/CM

#### **Auxílios Económicos - Pré-Escolar e 1º Ciclo - Ano letivo 2015/2016 - Novas Candidaturas**

Considerando o disposto no Dec-Lei nº 55/2009 de 02 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo;

Considerando o despacho nº14368-A/2010, do Exmº Sr. Secretário de Estado da Educação de 13 de setembro de 2010 e o Despacho nº11886-A/2012 de 6 de setembro que prevê a atualização do escalão do auxílio económico;

Considerando as listagens atualizadas dos processos de Auxílios Económicos enviadas pelo Agrupamento de Escolas do Concelho de Castro Marim;

Considerando o informado pela Divisão de Educação e Ação Social, no seu documento interno nº 131 de 2016/01/15;

Considerando que as duas candidaturas do Pré-Escolar inserem-se no Escalão A e que a Câmara Municipal assegura o pagamento das valências frequentadas pelos alunos inseridos no Escalão A em 100%.

Considerando que a candidatura do 1º Ciclo, insere-se no Escalão A e que a Câmara Municipal assegura o pagamento das refeições dos alunos inseridos no Escalão A em 100%.

#### **Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere:**

Aprovar a comparticipação em 100%, do valor das refeições e das valências frequentadas pelaos alunos Mariana Figueiredo Costa e Maria Madeira Afonso de Mascarenhas Pereira do Pré-Escolar.

Aprovar a comparticipação em 100%, do valor das refeições do aluno Álvaro Belo Ramos.

Informar a Empresa Municipal do Escalão em que estão inseridos os alunos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

Submeter a deliberação de Câmara ao Conselho Municipal de Educação para ratificação.

Castro Marim, 15 de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Francisco Amaral".

Dr. Francisco Amaral



# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

## PROPOSTA N.º 13/2016/CM

### Protocolo entre o Município de Castro Marim e Santa Casa da Misericórdia de Castro Marim - Prestação de cuidados de saúde à população carenciada

#### Considerando que:

- a) Em 01 de junho de 2015 foi firmado um protocolo entre a Câmara Municipal de Castro Marim e a Santa Casa da Misericórdia de Castro Marim, com duração até 31 de Dezembro de 2015;
- b) Considerando a importância de se dar continuidade às ações protocoladas, nomeadamente, ações no âmbito da promoção da saúde e prevenção de doenças, sendo objetivo quer do Município quer da Santa Casa da Misericórdia, enquanto IPSS, melhorar a acessibilidade dos cidadãos com maior vulnerabilidade socioeconómica à prestação de cuidados de saúde;
- c) Considerando que, para assegurar a continuidade do projeto, torna-se necessária a celebração, de um novo protocolo de parceria entre a Câmara Municipal e a Santa Casa da Misericórdia de Castro Marim;
- d) Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetiva população, designadamente, no domínio da saúde;
- e) Por conseguinte, compete à câmara municipal apoiar atividades de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida lei.

#### Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere:

Celebrar protocolo com a Santa Casa da Misericórdia de Castro Marim, para prestação de cuidados de saúde à população carenciada, mediante a realização de rastreios, ações de sensibilização e outras ações de promoção da saúde, pelo valor de 30.000 € a pagar gradualmente mediante a apresentação de documentos comprovativos de despesa.

Castro Marim, 15 de janeiro de 2016  
O Presidente da Câmara,

  
Dr. Francisco Amaral



# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

## PROPOSTA Nº. 14/2016/CM

### **Abertura de Procedimento para elaboração do Regulamento de Utilização do Cais de Castro Marim**

Considerando o teor da informação nº 3556 de 2015/09/03, produzida pelo Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Obras Municipais e de Manutenção;

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere iniciar o procedimento de elaboração de Regulamento de Utilização do Cais de Castro Marim, nas seguintes condições:**

1- O projeto do regulamento será elaborado atendendo aos contributos do grupo de trabalho, com a constituição e princípios basilares a que faz alusão o parecer do ICNF, que se anexa, pelo que as entidades ali referidas são automaticamente constituídas como interessadas no procedimento.

2 - A constituição enquanto interessado e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento deve fazer-se no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicitação do início do procedimento no sitio do Município na Internet, mediante comunicação escrita, dirigida ao Presidente da Câmara, a qual pode ser entregue nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Castro Marim, por via postal (Rua Dr. José Alves Moreira, nº10, 8950-138 Castro Marim) ou por correio eletrónico ([expediente@cm-castromarim.pt](mailto:expediente@cm-castromarim.pt)).

Castro Marim, 16 de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara,

  
Dr. Francisco Amaral



# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

## PROPOSTA Nº. 15/2016/CM

### Associação de Acordeonistas do Algarve Mito Algarvio - 4º Aniversário - Atribuição de Subsídio

Considerando o pedido efetuado pela Associação de Acordeonistas do Algarve - Mito Algarvio, para apoio ao 4º Aniversário da Associação;

Considerando que o almoço convívio, engloba um riquíssimo programa cultural, trazendo mais uma vez a Castro Marim, não só os grandes nomes do acordeão em Portugal, mas também alguns de além fronteiras;

Considerando que Castro Marim tem demonstrado um carinho muito especial por este instrumento musical, uma paixão que atravessa gerações;

Considerando o importante papel da associação na promoção, divulgação e engrandecimento da música popular portuguesa;

Considerando ainda que a Associação irá ter, além de outras despesas, os custos com a deslocação dos músicos convidados, que integram o programa.

#### Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- Atribuir um subsídio no valor de 1.800,00 euros à Associação de Acordeonistas do Algarve, para custear algumas despesas com a realização do IVº aniversário da associação, nos termos da alínea u) do nº 1 do artº 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Castro Marim, 18 de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

## PROPOSTA N.º 16/2016/CM

### Aquisição de serviços de transporte para o mercado mensal de Castro Marim - Parecer prévio vinculativo

Considerando que:

- a) Na presente data não existe Orçamento do Estado para o ano de 2016, no entanto foi publicado o Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, o qual determina, nos termos do artigo 12.ºH da LEO (Lei de Enquadramento Orçamental), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, a prorrogação da vigência da lei do Orçamento de Estado do ano anterior (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro).
- b) A Lei que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro), doravante designada por LOE 2015, segue a linha traçada pela Leis do Orçamento do Estado para 2011, 2012, 2013 e 2014, voltando a impor, no n.º 5, a necessidade de obtenção de um parecer prévio vinculativo, para a celebração dos contratos de aquisição de serviços que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2015, celebrados com as entidades a que se aplica a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto.
- c) Os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer da Câmara Municipal são nulos, nos termos do n.º 21 do artigo 75.º da LOE 2015.
- d) No caso das autarquias locais, este parecer é emitido pelo órgão executivo, nos termos do n.º 12 do referido artigo, o qual remete para a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. Assim de acordo com a referida portaria, o mesmo depende da verificação dos seguintes requisitos:
- i) Que se trata de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
  - ii) Inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

funções subjacentes à contratação em causa;

- iii) Declaração de cabimento orçamental;
- iv) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;
- v) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória, nos casos previstos no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da LOE 2015.

Sendo assim solicita-se parecer sobre:

**1) Descrição e Objeto do contrato:** Aquisição de serviços de transporte para o mercado mensal de Castro Marim. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

**2) Inexistência de pessoal em situação de requalificação apta para o desempenho das funções:** verifica-se a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

**3) Confirmação de declaração de cabimento orçamental:** Segue em anexo, declaração de inscrição de dotação em rubrica adequada no orçamento de 2016, sob a seguinte rubrica orçamental: Classificação Orgânica: 04; Classificação Económica: Capitulo: 02; Grupo: 02; Artigo: 10. O valor base do procedimento é de € 9.595,18 acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**4) Escolha do procedimento de formação do contrato:** O regime legal da aquisição de serviços está regulado pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 223/2009, de 11 de setembro, 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho. Para o caso em apreço, observa-se a figura do procedimento por Ajuste Direto, estipulado no n.º 1 do artigo 20.º (em termos financeiros) e



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

nos artigos 112.º a 129.º (em termos processuais).

**5) Inexistência de Impedimento à celebração do contrato:** verifica-se a inexistência de impedimento à celebração do contrato com a entidade a convidar (Eva – Transportes, S.A.).

**6) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE 2015:** na presente contratação não se aplica a redução remuneratória, uma vez que o objeto do presente procedimento é diferente dos objetos dos procedimentos anteriores.

Relativamente aos serviços de transporte pretendidos estima-se um valor mensal de € 872,29.

Assim, propõe-se um valor base de procedimento de € 9.595,18, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Assim para cumprimento do estipulado no n.º5 do artigo 75.º do LOE 2015 propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- Conceder parecer prévio vinculativo favorável ao previsto no n.º 5 do artigo 75º do LOE 2015, para abertura da presente aquisição de serviços.

Castro Marim, 18 de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral



# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

## PROPOSTA Nº. 17/2016/CM

### Despesas de Representação - Pessoal Dirigente

#### Considerando que:

a) Foi renovada por um período de 3 anos, a nomeação em regime de comissão de serviço do Dr. Paulo Sérgio Mestre Simão, no cargo de Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira, a partir de 01 de fevereiro de 2016, inclusivé;

b) Dispõe o artigo 24º da Lei nº 49/2012, que procede à adaptação à administração local da Lei nº2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis nºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado que:

“1- Aos titulares de cargos de direção superior de 1º grau e de direção intermédia de 1º e 2º graus podem ser abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o nº2 do artigo 31º da Lei nº2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.

2- A atribuição de despesas de representação nos termos do número anterior é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara Municipal”.

#### Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- Pagar as despesas de representação ao dirigente acima mencionado, e após deliberação da Câmara Municipal, seja remetida à Assembleia Municipal para aprovação.

Castro Marim, 19 de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara

  
Dr. Francisco Amaral



# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

## PROPOSTA Nº. 18/2016/CM

### **Aquisição de Serviços de Consultor Jurídico, em Regime de Avença - Dr. Rogério Silva - Parecer prévio Vinculativo**

Considerando que:

- a) Na presente data não existe Orçamento do Estado para o ano de 2016, no entanto foi publicado o Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, o qual determina, nos termos do artigo 12.ºH da LEO (Lei de Enquadramento Orçamental), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, a prorrogação da vigência da lei do Orçamento de Estado do ano anterior (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro).
- b) A Lei que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) – doravante designada por LOE 2015, segue a linha traçada pela Leis do Orçamento do Estado para 2011, 2012, 2013 e 2014, voltando a impor, no n.º 5, a necessidade de obtenção de um parecer prévio vinculativo, para a celebração dos contratos de aquisição de serviços que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2015, celebrados com as entidades a que se aplica a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto.
- c) Os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer da Câmara Municipal são nulos, nos termos do n.º 21 do artigo 75.º da LOE 2015.
- d) No caso das autarquias locais, este parecer é emitido pelo órgão executivo, nos termos do n.º 12 do referido artigo, o qual remete para a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. Assim de acordo com a referida portaria, o mesmo depende da verificação dos seguintes requisitos:
- i) Que se trata de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
  - ii) Inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

Handwritten signatures in blue ink.

funções subjacentes à contratação em causa;

- iii) Declaração de cabimento orçamental;
- iv) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;
- v) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória, nos casos previstos no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da LOE 2015.

Sendo assim solicita-se parecer sobre:

**1) Descrição e Objeto do contrato:** Contratação de serviços em regime de avença com o Dr. Rogério Silva, pelo período de 12 meses, renovável até três anos. Os motivos subjacentes à referida contratação são: os diversos processos que se encontram a decorrer e que estão a ser acompanhados pelo referido consultor; o apoio dispensado e os resultados obtidos, aquando das contratações anteriores com o referido jurista. Mais se informa que não é trabalho subordinado. O valor base para o presente procedimento é de € 1.000,00 mensais e € 12.000,00 anuais.

**2) Inexistência de pessoal em situação de requalificação apta para o desempenho das funções:** verifica-se a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

**3) Confirmação de declaração de cabimento orçamental:** Segue em anexo, declaração de inscrição de dotação em rubrica adequada no orçamento de 2016, sob a seguinte rubrica orçamental: Classificação Orgânica: zero um zero três; Classificação Económica: Capítulo: zero um; Grupo: zero um; Artigo: zero sete. O valor base do procedimento é de 12.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**4) Escolha do procedimento de formação do contrato:** O regime legal da aquisição de serviços está regulado pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 223/2009, de 11 de setembro, 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril,



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho. Para o caso em apreço, observa-se a figura do procedimento por Ajuste Direto, estipulado no n.º 1 do artigo 20.º (em termos financeiros) e nos artigos 112.º a 129.º (em termos processuais).

**5) Inexistência de Impedimento à celebração do contrato:** verifica-se a inexistência de impedimento à celebração do contrato com o consultor a convidar (Rogério Gregório da Silva).

**6) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE 2015:** o valor apresentado não foi objeto da redução remuneratória, uma vez que, sendo uma avença, o valor mensal não ultrapassa o montante de 1.500,00 €.

**Assim para cumprimento do estipulado no n.º 5 do artigo 75.º do LOE 2015 propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- Conceder parecer prévio vinculativo favorável ao previsto no n.º 5 do artigo 75.º do LOE 2015, para abertura da presente aquisição de serviços.

Castro Marim, 20 de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara

  
Dr. Francisco Amaral



# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

## PROPOSTA N.º 19/2016/CM

### Abertura de Procedimento Concursal para Assistente Técnico

Considerando o teor da informação n.º 173 de 2016/01/20, que se transcreve:

*" Na sequência da determinação verbal do Sr.º Presidente da Câmara, preparam estes serviços informação para a abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal para o ano 2016 de 1 Assistente Técnico em RCTFP por tempo determinado (termo resolutivo certo) para desempenhar funções no serviço de Expediente e Arquivo.*

*Na presente data não existe orçamento do estado para o ano 2016, no entanto foi publicado hoje o Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, o qual determina, nos termos do artigo 12.º-H da LEO, a prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado do ano anterior (Lei n.º82-B/2014, de 31 de dezembro – LOE 2015), pelo que este mantém-se em vigor pelo período compreendido entre 1 de janeiro de 2016 e a entrada em vigor da Lei que aprova o Orçamento do estado para 2016, devendo a abertura do presente procedimento reger-se pelas normas previstas na LOE 2015.*

*Assim, a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano 2015, adiante designada por LOE 2015, prevê no seu artigo 64.º, que o órgão deliberativo sob proposta do órgão executivo, pode, autorizar a abertura de procedimentos concursais, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar e desde que se verifiquem cumulativamente os requisitos previstos nos n.ºs 2 a 6 do artigo 62.º, bem como os requisitos previstos nas alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 47.º e ainda as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 64.º, todos da LOE 2015, que a seguir se transcrevem:*

#### **"Artigo 62.º**

*(...)*

*1 — Os artigos 47.º, 63.º e 65.º apenas são aplicáveis aos municípios que se encontrem em qualquer das situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.*

*2 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os municípios que não se encontrem em qualquer das situações previstas no número anterior e as restantes entidades da administração local ficam impedidas de, no ano 2015, aumentar a despesa com pessoal.*

*3 — A entidade que se encontre na situação prevista no número anterior e que no exercício de 2014 não tenha cumprido o disposto no artigo 62.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 13/2014, de 14 de março, e 75-A/2014, de 30 de setembro, não pode em 2015 ultrapassar o montante de despesa que resultaria após cumprimento do mencionado artigo 62.º*

*4 — O município que no exercício de 2014 tenha registado despesas com pessoal e aquisições de serviços a*



Handwritten blue ink marks and signatures in the top right corner.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

peçoas singulares em montante inferior a 35 % da média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios, pode em 2015 aumentar aquelas despesas em montante correspondente a 20% da margem disponível.

5 — Para efeitos do disposto nos números anteriores não relevam os aumentos da despesa com pessoal que decorram de um seguintes factos:

- a) Decisão legislativa ou judicial;
- b) Assunção pelo município de pessoal necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência ou contratualização de competências da administração central para a administração local;
- c) Assunção de despesas com pessoal que decorram dos respetivos processos de dissolução e da internalização das atividades do município;
- d) Assunção de despesas no âmbito do atendimento digital assistido.

6 — No caso de incumprimento dos limites previstos no presente artigo, há lugar a uma redução das transferências do Orçamento do Estado, incluindo a participação no IRS, no montante equivalente ao do excesso face ao limite, até a um máximo de 20% do montante total dessas transferências.

(...)"

### "Artigo 47.º

(...)

b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, ou por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação ou a outros instrumentos de mobilidade;

d) Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

(...)"

### "Artigo 64.º

(...)

a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa;

b) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam.

(...)"

### Justificação do cumprimento no estipulado nos n.ºs 1 e 2 conjugados com os n.ºs 4 e 5, todos do artigo 62.º da LOE 2015:

- A justificação do presente requisito consta da informação n.º120 de 2016/01/14 produzida pelo Chefe de Divisão da UOGAF, que junto se anexa.

### Justificação do cumprimento no estipulado no n.º 3 do artigo 62.º da LOE 2015:

- No que se refere ao cumprimento do artigo 62.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

2014), que estipulava a redução de trabalhadores nas autarquias locais, também aqui se verifica o cumprimento por parte do Município, uma vez que, embora o Município não estivesse obrigado a tal redução (n.º 7 do artigo 62.º da LOE 2014), reduziu mesmo assim o número de trabalhadores em 8 (oito) face a 31 de dezembro de 2013.

Estabelece ainda o n.º 6 do artigo 62.º da LOE 2015 que, no caso de incumprimento dos limites previstos no citado artigo, haverá lugar a uma redução das transferências do Orçamento do Estado 2015, incluindo a participação do IRS, no montante equivalente ao do excesso face ao limite, até a um máximo de 20% do montante total dessas transferências.

### **Justificação do cumprimento no estipulado nas alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 47.º da LOE 2015:**

- No que toca ao cumprimento do requisito previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 47.º, foi consultado o INA, entidade gestora de mobilidade especial através do nosso e-mail n.ºs 479 de 2016/01/19, o qual respondeu que, não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

Quanto ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, previsto na Portaria n.º 48/2012, de 26 de fevereiro, as autarquias não estão sujeitas à obrigação da consulta prévia ao INA, nos termos do acordo celebrado em 2014/07/08 entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

- Quanto aos deveres de informação previstos na alínea d) do n.º 2 do artigo 47.º a prestar à DGAL, de acordo com a Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro (reporte de recursos humanos), estão os mesmos a serem cumpridos, não tendo havido até à presente data qualquer situação de incumprimento.

### **Justificação do cumprimento no estipulado nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 64.º da LOE 2015:**

- No que se refere ao cumprimento do requisito previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 64.º encontra-se em anexo a informação com os devidos fundamentos que se julgam justificar a carência de recursos humanos na área a que se propõe o recrutamento aqui mencionado.

Quanto aos encargos com o recrutamento, estão os mesmos previstos no orçamento aprovado para o



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

ano de 2016."

**Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação:**

- Autorizar a abertura do procedimento concursal comum - Assistente Técnico em RCTFP por tempo determinado (termo resolutivo certo)
- Dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja, que o recrutamento seja restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado;
- Proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Castro Marim, 20 de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

## PROPOSTA Nº. 20/2016/CM

### Atribuição do Cartão Municipal do Idoso

Considerando as candidaturas à atribuição do Cartão do Idoso, dos requerentes, Sónia Maria Fernandes Gonçalves, José Custódio Afonso, cujo processos se anexam à presente proposta fazendo dela parte integrante;

Considerando que as candidaturas foram devidamente avaliadas pelos serviços competentes da autarquia;

Considerando ainda por outro lado, que estão em condições de merecer resposta favorável quando aplicado o Regulamento Municipal de Ação Social.

**Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere atribuir o Cartão do Idoso aos requerentes:**

Sónia Maria Fernandes Gonçalves  
José Custódio Afonso

Castro Marim, 20 de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

## PROPOSTA Nº. 21/2016/CM

### Renovação do Cartão Municipal do Idoso

Considerando a candidatura à renovação do Cartão do Idoso, do requerente Mário da Silva Pedro Silvestre, cujo processo se anexa à presente proposta fazendo dela parte integrante;

Considerando que a candidatura foi devidamente avaliada pelos serviços competentes da autarquia;

Considerando ainda por outro lado, que está em condições de merecer resposta favorável quando aplicado o Regulamento Municipal de Ação Social.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere renovar o Cartão do Idoso ao requerente:

Mário da Silva Pedro Silvestre

Castro Marim, 20 de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

## PROPOSTA Nº. 22/2016/CM

### **Aquisição de serviços para o controlo analítico da água - Parecer prévio vinculativo**

Considerando que:

- a) Na presente data não existe Orçamento do Estado para o ano de 2016, no entanto foi publicado o Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, o qual determina, nos termos do artigo 12.ºH da LEO (Lei de Enquadramento Orçamental), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, a prorrogação da vigência da lei do Orçamento de Estado do ano anterior (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro).
- b) A Lei que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro), doravante designada por LOE 2015, segue a linha traçada pela Leis do Orçamento do Estado para 2011, 2012, 2013 e 2014, voltando a impor, no n.º 5, a necessidade de obtenção de um parecer prévio vinculativo, para a celebração dos contratos de aquisição de serviços que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2015, celebrados com as entidades a que se aplica a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto.
- c) Os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer da Câmara Municipal são nulos, nos termos do n.º 21 do artigo 75.º da LOE 2015.
- d) No caso das autarquias locais, este parecer é emitido pelo órgão executivo, nos termos do n.º 12 do referido artigo, o qual remete para a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. Assim de acordo com a referida portaria, o mesmo depende da verificação dos seguintes requisitos:
- i) Que se trata de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

- ii) Inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- iii) Declaração de cabimento orçamental;
- iv) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;
- v) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória, nos casos previstos no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da LOE 2015.

Sendo assim solicita-se parecer sobre:

**1) Descrição e Objeto do contrato:** Aquisição de serviços para o controlo analítico da água. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

**2) Inexistência de pessoal em situação de requalificação apta para o desempenho das funções:** verifica-se a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

**3) Confirmação de declaração de cabimento orçamental:** Segue em anexo, declaração de inscrição de dotação em rúbrica adequada no orçamento de 2016, sob a seguinte rubrica orçamental: Classificação Orgânica: 05; Classificação Económica: Capítulo: 02; Grupo: 02; Artigo: 20. O valor base do procedimento é de € 61.000,00 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo para cabimentar no ano de 2016 a importância de € 16.500,00, no ano de 2017 a importância de € 22.250,00 e no ano de 2018 a importância de € 22.250,00.

**4) Escolha do procedimento de formação do contrato:** O regime legal da aquisição de serviços está regulado pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 223/2009, de 11 de setembro, 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho. Para o caso em apreço, observa-se a figura do procedimento por Ajuste Direto, estipulado no n.º 1 do artigo 20.º (em termos financeiros) e nos artigos 112.º a 129.º (em termos processuais).

**5) Inexistência de Impedimento à celebração do contrato:** verifica-se a inexistência de impedimento à celebração do contrato com as entidades a convidar (Aqualab – Laboratório Clínico e de Saúde Pública, Ld.ª; Arteste, Ld.ª; Quimiteste – Engenharia e Tecnologia, Ld.ª).

**6) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE 2015:** na presente contratação não se aplica a redução remuneratória, uma vez que o objeto do presente procedimento é diferente dos objetos dos procedimentos anteriores.

Assim, propõe-se um valor base de procedimento de € 61.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Assim para cumprimento do estipulado no n.º 5 do artigo 75.º do LOE 2015 propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- Conceder parecer prévio vinculativo favorável ao previsto no n.º 5 do artigo 75º do LOE 2015, para abertura da presente aquisição de serviços.

Castro Marim, 21 de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral

